



SERVIÇOS PÚBLICOS
Rodrigo Cardoso

Súmula 407/STJ: É legítima a cobrança da tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo.

TARIFA

► O concessionário é remunerado por tarifa a ser paga pelos usuários.

Art. 11, Lei nº 8.987/95: No atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta Lei.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 7º-A. As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos

Acerca da concessão comum de serviços públicos, julgue o item a seguir.

(CESPE 2021/PG-DF/ANALISTA JURÍDICO) A legislação que disciplina as concessões estabelece o prazo legal máximo de trinta e cinco anos para a concessão comum de serviços públicos, admitida uma única prorrogação.

Gabarito: errado

(CESPE 2021/MPE-AP/ANALISTA MINISTERIAL) Acerca dos serviços públicos, assinale a opção correta.

- a) Serviços uti singuli são serviços específicos e limitados prestados por empresas concessionárias de serviço público.
- b) A concessão a uma empresa vencedora da licitação implica transferência da titularidade do serviço público.
- c) O serviço de pavimentação da rua principal de determinado município é considerado serviço uti universi.
- d) O Estado pode transferir recursos para entidades sem fins lucrativos, para a consecução de serviços públicos, desde que observada a Lei de Licitações.
- e) Pelo princípio da continuidade do serviço público, é proibida a suspensão de serviços públicos essenciais, tal como o fornecimento de energia.

Gabarito: C

PERMISSÃO

Art. 2º, IV, Lei nº 8.987/95- permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 40. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei.

(VUNESP 2023/ANALISTA) Os contratos administrativos que servem para que o poder público transfira a uma pessoa jurídica ou consórcio de empresas a prestação de um serviço público do qual será cobrado o pagamento de tarifas pelo usuário são denominados de contratos de

- a) gestão.
- b) parceria.
- c) permissão.
- d) concessão.
- e) alienação.

AUTORIZAÇÃO

Características

- ▶ podem ser realizadas por prazo indeterminado;
- ▶ não exige licitação para sua formalização;
- ▶ a formalização poderá ocorrer com pessoa física ou jurídica;
- ▶ são formalizadas mediante ato administrativo unilateral, discricionário, logo precário.
- ▶ Pode ser revogada a qualquer tempo pela Administração sem a necessidade de indenizar o particular.

“O Plenário sublinhou que seria irrelevante também, para a definição da natureza jurídica do pedágio, a existência, ou não, de via alternativa gratuita para o usuário trafegar. Reconheceu que a cobrança de pedágio poderia, indiretamente, limitar o tráfego de pessoas. Observou, todavia, que essa restrição seria agravada quando, por insuficiência de recursos, o Estado não construísse rodovias ou não conservasse adequadamente as existentes. Ponderou que, diante dessa realidade, a Constituição autorizara a cobrança de pedágio em rodovias conservadas pelo Poder Público, inobstante a limitação de tráfego que essa cobrança pudesse eventualmente acarretar. Registrou, assim, que a contrapartida de oferecimento de via alternativa gratuita como condição para a cobrança de pedágio não seria uma exigência constitucional, tampouco estaria prevista em lei ordinária”. ADI 800/RS, rel. Min. Teori Zavascki, 11.6.2014. (ADI-800)

Autorização	Permissão	Concessão
Muito precário	Precário	Não há precariedade
Não exige licitação	Sempre precedida de licitação, não havendo uma modalidade específica	Sempre precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo
Ato unilateral (portaria ou decreto), contrato de adesão	Contrato de adesão	Contrato
Pode ser celebrado com pessoa física ou jurídica	Pode ser celebrado com pessoa física ou jurídica	Pode ser celebrado com pessoas jurídicas ou consórcio de empresas
Pode ser revogada sem direito a indenização	O contrato pode ser revogado pelo poder concedente	O contrato não pode ser revogado unilateralmente

DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

- I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, **diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária**, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade; e

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 31. Incumbe à concessionária:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Considerando os princípios gerais da atividade econômica previstos na Constituição Federal de 1988, julgue o item a seguir.

(CESPE 2020/SEFAZ-DF/AUDITOR) A prestação de serviços públicos de transporte coletivo sob o regime de permissão prescinde de licitação, que é exigida apenas para a modalidade de concessão.

Gabarito: errado

(IBADE 2020/ADVOGADO) Em se tratando de extinção de concessão da prestação do serviço público, é correto afirmar que:

- a) na encampação há descumprimento de dever contratual, razão pela qual é cabível a aplicação de sanções ao contratado.
- b) em caso de encampação, haverá indenização dos danos emergentes oriundos da extinção do contrato, mas não os lucros cessantes.
- c) a declaração de caducidade afasta o dever de o poder concedente indenizar os bens revertidos em razão de descumprimento contratual.
- d) na rescisão do contrato, será necessária a autorização legislativa, e a Administração Pública deverá indenizar a empresa concessionária previamente.
- e) a extinção do contrato, após o encerramento do seu prazo de exigência, ocorre com a necessidade de ser declarada por ato do poder judiciário.

Gabarito: b

(VUNESP 2020/VALIPREV-SP/ANALISTA) A delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco. É correto afirmar que o texto do enunciado trata da

- a) concessão de serviço público.
- b) licitação de serviço público.
- c) autorização de serviço público.
- d) regulamentação de serviço público.
- e) permissão de serviço público.

Gabarito: e